

# Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

## **LEI Nº 1011, DE 18 DE MAIO DE 2015.**

(Projeto de Lei do Executivo nº 06/2015.)

**Dispõe sobre a denominação da quadra poliesportiva coberta com palco no Bairro São Francisco, na sede do Município de Irecê/BA.**

**O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** A Quadra Poliesportiva Coberta com palco, localizada no Bairro São Francisco, na sede do Município de Irecê – Bahia passa a ser denominada Quadra Poliesportiva Deputado Zezéu Ribeiro.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 18 de Maio de 2015.

**Luiz Pimentel Sobral**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**LEI Nº 1012, DE 18 DE MAIO DE 2015.**

(Projeto de Lei do Executivo nº 05/2015.)

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Fazer Doação de área de terra para a Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 13.223.458/0004-02, do terreno localizado na Quadra 04, do Loteamento Vale das Algarobas, Bairro Novo Horizonte, Irecê/BA, com os seguintes limitantes: FRENTE: para o sul, medindo 36,60 metros, limitando com a Rua São Joeiro; FUNDOS: para o norte, medindo 8,29 metros, limitando com o loteamento lêda Dourado; LATERAL ESQUERDA: para o leste, medindo 20,00 metros, limitando com a sede do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; LATERAL DIREITA: para o oeste, medindo 34,66 metros, limitando com o loteamento lêda Dourado; pertencente ao município, medindo uma área total de 448.95 m<sup>2</sup> (*quatrocentos e quarenta e oito e noventa e cinco metros quadrados*), destinado à construção da sua sede para oferta de serviços educacionais, sociais e saúde a pessoa portadora de deficiência.

**Parágrafo único** – Na construção da área doada deverá ser respeitado a largura e alinhamento da Rua existente, e os passeios deverão ter largura mínima de 2,00 metros.

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**Art. 2º** A escritura transferência das propriedades deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas de:

- I. Inalienabilidade do bem doado;
- II. Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;
- III. Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade do objeto da doação;
- IV. Prazo de até 2 (dois) anos para finalizar as obras sob pena de reversão ao patrimônio público.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 18 de Maio de 2015.

**Luiz Pimentel Sobral**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**LEI Nº 1013, DE 18 DE MAIO DE 2015.**

(Projeto de Lei do Executivo nº 03/2015.)

**Institui a Campanha IPTU e ISSQN PREMIADO e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída a campanha IPTU e ISSQN PREMIADO, a ser realizada no Município de Irecê, nas seguintes condições:

§ 1º - A Campanha tem por objetivo estimular o contribuinte a cumprir, pontualmente, suas obrigações tributárias para com o Município, especificamente em relação ao IPTU e ao ISSQN.

§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a coordenação geral da campanha.

**Art. 2º** - A Campanha IPTU e ISSQN PREMIADO consiste na premiação de contribuinte que estiver rigorosamente em dia com o pagamento de seu IPTU e ISSQN, através da realização de sorteios de bens móveis, obedecidas às normas estaduais e federais que regem a matéria.

**Art. 3º**- É facultada a contratação de empresa para organização do sorteio.

**Parágrafo único.** Na hipótese prevista no *caput* os integrantes da empresa contratada não poderão concorrer aos prêmios.

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**Art. 4º-** A regulamentação e as situações específicas para validar a campanha IPTU e ISSQN PREMIADO será regulamentada mediante decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 18 de Maio de 2015.

**Luiz Pimentel Sobral**  
Prefeito Municipal